



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Drº Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.135-102

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

CONTRATO Nº04/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 16/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO: n.º 03/2021

VALIDADE: 12 (MESES)

O **Fundo Municipal de Saúde de Alfenas - MG**, Pessoas Jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.436.319/0001-80, com sede à Praça Dr Emilio da Silveira, 68, Centro Alfenas - MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, através do Prefeito Luiz Antônio da Silva, inscrito no CPF 562.447.896-87, que delega poderes a Secretária Municipal de Saúde Deyv Cabral de Assis, inscrita no CPF nº 069.718.216-96 através da Portaria nº 008/2018, e a empresa; **CARLOS ROBERTO MACIEL - ME** portadora do CNPJ/MF sob o nº 25.941.501/0001-01, localizada à Rua Fernando Horta Lemos nº 321, bairro: Campinho, na cidade de Alfenas Estado de Minas Gerais, CEP: 37.131.482, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário Representante Legal: Carlos Roberto Maciel RG: 13.281.538 SSP/SP e C .P.F/MF: C.P.F/MF: 340.493.126-20. Resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 01/2020, na modalidade **Dispensa de Licitação nº 04/2020**, sob a regência, com alterações posteriores, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente procedimento tem por objetivo para aquisição de pilhas e bateria 9V alcalinas para atender as necessidades de diversos setores do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

2.1. Esta aquisição de produtos de “pilhas e bateria 9V alcalinas” se faz necessária para atender as necessidades de diversos setores do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas.



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Drº Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.135-102

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PARA ENTREGA PARCELADA.

3.1. Na tabela abaixo esta demonstrada a estimativa de consumo de pilhas alcalinas:

Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	Qde	Orç.01 vencedor	Orç.02	Orç.03
12-25-24145	Pilhas alcalina pequena 1,5 volts AA pacotes com 4 unidades	PT	300	R\$ 11,80	R\$11,90	R\$12,00
12-25-24146	Pilhas alcalina palito 1,5 volts AAA pacotes com 4 unidades	PT	300	R\$ 12,70	R\$12,65	R\$12,70
12-25-24147	Pilhas alcalina media 1,5 volts C 2 AA pacotes com 2 unidades	PT	200	R\$16,90	R\$17,00	R\$17,20
12-25-24148	Bateria 9 volts – alcalina – pacote com 1 unidade	UN	150	R\$ 17,50	R\$17,90	R\$18,00
	TOTAL			R\$13.355,00	R\$1.450,00	R\$13.550,00

3.2. A quantidade acima prevista é estimada para entrega parcelada e as ordens de compra solicitadas e fornecidas, comprovadas por Autorização de Fornecimento do setor requisitante e por meio de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A aquisição, objeto do presente contrato, encontra amparo no art. 24 inciso II pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde:

4.1 Dotações do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
02.08.10	10.122.0003.2.096	3.3.90.30	12/2021
02.08.20	10.301.0014.2.191	3.3.90.30	108/2021
02.08.30	10.304.0014.2.099	3.3.90.30	193/2021



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Drº Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.135-102

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

5.1- A ordem de fornecimento do material emitidas pelo setor de compras da saúde deverão ser entregues a Rua Plínio Leite da Silva nº 116 – Jardim Boa Esperança – CEP 37.135-102 – dentro do Município de Alfenas.

CLÁUSULA SEXTA: DURAÇÃO DO CONTRATO:

A vigência será para entrega parcelada por **12 meses**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 A contratada deveser:

7.1.1. Entregar os produtos conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidade e qualidade.

7.1.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponible esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste termo;

7.1.3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

7.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;

7.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência, decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

7.1.6. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

7.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

7.1.8. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Drº Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.135-102

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

7.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante na prestação dos serviços.

7.2. O MUNICÍPIO DEVERÁ:

7.2.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta contrato;

7.2.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

7.2.3. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato.

7.2.4 Efetuar o pagamento a Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

CLÁUSULA OITAVA- DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 Contraprestação mensal, a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria M. de Fazenda.

8.1.2 A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

8.1.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora do contrato a multa de mora calculada sobre valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, de acordo com Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

A) Atraso de ate 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Drº Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.135-102

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

9.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração da Prefeitura de Alfenas e do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas;

B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços;

C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, pelo prazo de até cinco (05) anos;

D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

E) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

A estimativa de custo desta contratação realizada pelo setor requisitante importa em **R\$13.355,00 (treze mil trezentos e cinquenta e cinco reais)** de acordo com o valor orçado e atribuído com pesquisas de mercado, em conformidade com o Artigo 24 Inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OUTRAS DISPOSIÇÕES:

11.1. Como critério de aceitação do objeto será verificado a qualidade dos produtos.

11.2. Reconheço o enquadramento da presente despesa como **Dispensa de Licitação** prevista no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

11.3. A fiscalização e gerenciamento do contrato ficarão a cargo da **Secretaria Municipal de Saúde de Alfenas**.



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Drº Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.135-102

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

18. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no JORNAL DE CIRCULAÇÃO DO ESTADO, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Integram e vinculam este contrato a Dispensa de Licitação nº 16/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (ART. 55, XI)

II– A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização de este contrato

IV - Os casos omissos, em caso de rescisão do contrato, bem como à execução, serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

DEYV CABRAL DE ASSIS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARLOS ROBERTO MACIEL - ME

CNPJ: nº 25.941.501/0001-01

DETENTOR DO CONTRATO

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFENAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 16/2021 Licitação: 3/2021 - DL Data da Homologação: 12/01/2021 Fornecedor: 9393 - CARLOS ROBERTO MACIEL									
1	12-25-24145	PILHA ALCALINA PEQUENA 1,5 VOLTS AA PCT. C/4 UNIDADES		PT	300,000	0,0000	11,8000	3.540,00	Venceu
2	12-25-24146	PILHA ALCALINA PALITO 1,5 VOLTS AAA PCT. C/4 UNIDADES		PT	300,000	0,0000	12,7000	3.810,00	Venceu
3	12-25-24147	PILHA ALCALINA MEDIA 1,5 VOLTS C2 AA PCT. C/2 UNIDADES		PT	200,000	0,0000	16,9000	3.380,00	Venceu
4	12-25-24148	BATERIA 9 VOLTS ALCALINA 1 UNIDADE		UN	150,000	0,0000	17,5000	2.625,00	Venceu
					Total do Fornecedor ----->			13.355,00	

Alfenas, 9 de Fevereiro de 2021.